Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 75/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

07/06/2016

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.597, DE 07 DE JUNHO DE 2.016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à aquisição de materiais para o Fundo de Assistência Social"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 75/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 07 de junho

de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Vice-Presidente WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI

2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.597, DE 07 DE JUNHO DE 2.016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a aquisição de material de consumo para o Fundo de Assistência Social com a seguinte classificação orçamentária:

020902	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.010	5.2048.0000 – Fundo de Assistência Social	
3.3.90.30.0	0 – 05.500.003 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
	5.2486.0000 – Serviço de Convivência e Fort. Vínculos	
3.3.90.30.0	0 - 05 500 010 - Material de Consumo	R\$ 2 000 00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente como segue:

020902	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.010	108.2170.0000 - Auxilio e Subvenções Sociais	
(227) - 3.3	.3.50.43.00 - 01.510.000 - Subvenções Sociais	R\$ 3.000.00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 07 de junho de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI 2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em sete (07) de junho de dois mil e dezesseis (2.016)

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa





da Estância Turística de Stitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 467/2016

Ibitinga, 09 de junho de 2016.

Assunto: Envia Resoluções.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.594/2016**, **4.595/2016**, **4.595/2016**, **4.597/2016**, **4.598/2016** e **4.599/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 07 de junho do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

WINDSON PINHEIRO Presidente

/

VOSSA EXCELÊNCIA FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP

